



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM  
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e  
Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

## **PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 562 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

INSTITUI ALTERAÇÃO DO COMITÊ  
PERMANENTE DO PLANO  
ESTRATÉGICO E DIRETOR DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO DA AGÊNCIA  
REGULADORA DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS CONCEDIDOS DE  
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E  
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO - AGETRANSP

**O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, o disposto no processo SEI-220008/001250/2023,

### **CONSIDERANDO:**

- o inciso II, do artigo 6º do Decreto n.º 47.278 de 17 de setembro de 2020 que dispõe sobre o encaminhamento do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PEDTIC, ao PRODERJ;
- a Portaria PRODERJ/PRE n.º 825, de 26 de fevereiro de 2021, que normatiza o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PEDTIC, e prevê, no art. 5º do Anexo C, a necessidade de criação de um Comitê Permanente do PEDTIC para os órgãos estaduais,
- o Decreto 48.754/2023, de 20 de outubro de 2023, que determina a instituição dos comitês permanentes e a elaboração e entrega do plano estratégico e diretor de tecnologia da informação e comunicação (PEDTIC) no âmbito do poder executivo Estadual, e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, o Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação –

PEDTIC.

**Art. 2º** O Comitê Permanente do PEDTIC é órgão de natureza consultiva e de assessoramento dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter permanente, tendo como objetivo estratégico facilitar o acesso, recebimento e circulação das informações e dados que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.

**Art. 3º** O Comitê Permanente do PEDTIC da AGETRANSP será integrado pelos seguintes servidores:

**I** - Presidente do Comitê e principal responsável pelo NSTIC/RJ: **Rafael Garcia da Motta**, ID Funcional: 5113921-9;

**II** - Representante da Alta Administração: **Leandro Moreira Corrêa**, ID Funcional: 4347422-5;

**III** - Representante da área de planejamento: **Suelen Moreira dos Santos**, ID Funcional nº: 5035438-8;

**IV** - Representante da área de administração e patrimônio: **Rafael Nascimento Ferreira**, ID Funcional: 4334213-2;

**V** - Representante da Atividade fim: **Rafael Lanunci da Silva Teixeira Poubel**, ID Funcional: 5026956-9;

**VI** - Representante da Atividade fim: **Sandra de Mattos Dias Valle**, ID Funcional: 5122074-1;

**VII** – Secretário do Comitê Permanente: **Eduardo Antonio de Lima**, ID Funcional: 5153674-9.

**§ 1º** Nos casos de ausências e impedimentos do Presidente do Comitê, este será substituído pelo representante da Alta Administração.

**§ 2º** O Presidente do Comitê Permanente presidirá as reuniões e terá as seguintes atribuições:

**I** - conduzir as reuniões do Comitê Permanente de forma que todos tenham o entendimento necessário aos assuntos em pauta;

**II** - subsidiar com informações, no que for necessário, o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão através dos membros do Comitê Permanente;

**III** - acompanhar, sempre que necessário, o desenvolvimento da elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão com a intenção de auxiliar ao responsável do instrumento;

**IV** - receber do responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão as solicitações de informações para elaboração/revisão do PEDTIC;

**V** - convocar o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão para participar de reunião do Comitê Permanente, caso haja necessidade.

**§ 3º** Ao Secretário (a) do Comitê Permanente não possui direito a voto e terá as seguintes atribuições:

**I** - monitorar os assuntos a serem incluídos na pauta de cada reunião;

**II** - auxiliar na preparação e divulgação do calendário e agenda das reuniões;

**III** - providenciar, por solicitação do Presidente do Comitê Permanente, as convocações, a pauta, materiais de apoio para as reuniões do Comitê, o acompanhamento do cumprimento de prazos, envio e recebimento de informações;

**IV** - secretariar as reuniões, registrar as discussões e decisões, anotar o tempo despendido em cada item da pauta, elaborar as atas (resumos) e, após revisão do Presidente e aprovação dos demais membros, colher as respectivas assinaturas através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme art. 6º desta Portaria;

**V** - atender as demais solicitações do Presidente no que competem as atribuições deste Comitê

Permanente.

§ 4º Os membros da Comissão Permanente terão as seguintes atribuições, com exceção do(a) Secretário(a):

**I** - suprir com informações necessárias à elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão;

**II** - sanar dúvidas de assuntos pertinentes ao PEDTIC;

**III** - auxiliar no que for necessário e pertinente a cada área de atuação de cada um representante para elaboração/revisão do PEDTIC;

**IV** - atender aos prazos de entrega de informações estipulados em reunião;

**V** - fornecer, atualizar, enviar e corrigir informações de conteúdos sobre a elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão sempre que preciso e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê.

**Art. 4º** As reuniões do Comitê Permanente do PEDTIC somente serão realizadas com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes.

§ 1º Será permitida a realização de reuniões por meio de videoconferência.

§ 2º A ausência em reunião de qualquer integrante do Comitê Permanente do PEDTIC não o exime de qualquer responsabilidade, seja ela qual for.

**Art. 5º** O Comitê Permanente do PEDTIC, para fins de organização, ficará subordinado diretamente a Assessoria de Informática - ASSTEC.

**Art. 6º** O Comitê Permanente, por intermédio de um único processo anual no SEI, providenciará a anexação do resumo das recomendações, imediatamente posterior às reuniões realizadas, enviando à Presidência e aos respectivos setores diretamente subordinados hierarquicamente.

**Art. 7º** Para dar maior agilidade e eficiência ao processo de assessoramento à elaboração/revisão do PEDTIC poderá haver troca de informações entre os integrantes deste Comitê Permanente através dos seguintes canais de comunicações: e-mail corporativo deste órgão ou grupo de mensagens instantâneas.

**Parágrafo único.** Na hipótese das informações trocadas por meio dos canais previstos no *caput* tiver o cunho de recomendação, a mesma deverá ser formalizada e despachada no respectivo processo SEI, conforme orienta o art. 6º desta Portaria.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria AGETRANSP n.º 542, de 13 de dezembro de 2024.

**Adolpho Konder**

Conselheiro-Presidente

AGETRANSP



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 12/05/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **99075701** e o código CRC **001E6556**.

Referência: Processo nº SEI-220008/001250/2023

SEI nº 99075701

**Ato de 12.05.2022** - EDNA MARIA DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 00/0837.856-4, identidade funcional nº 39882063, vínculo 4, cargo de Professor FAETEC I - 40h - FICA retificada a referência da servidora para "DOC 40HE12", publicado no DOERJ de 17.05.2022, página 23, processo nº SEI-E-26/005/5995/2019.

Id: 2646191

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAETEC Nº 1122 DE 09 DE MAIO DE 2025

**INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-260005/005577/2022.

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplimento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo e,

- ainda, o disposto nos artigos 58, inciso III, 67, 73 e 74, todos da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto nº 45.600/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC conforme elencado abaixo:

N.º Processo: SEI-260005/005577/2022 - N.º Contrato: 006/2025  
 Empresa: INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

**Objeto**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação serviço de apoio para atendimento aos alunos com deficiência, matriculados na rede pública estadual de ensino, que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com vistas à promoção de acessibilidade, inclusão e integração desses alunos no âmbito escolar, por meio do auxílio na alimentação, higiene, locomoção, compreensão, orientação e comunicação com os demais, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**Gestora**

Aleksandra Debom Garcia Muniz Pinto  
 ID: 4404144-6

**Fiscais**

Vanessa Cabral da Silva Pinheiro  
 ID: 4404344-9  
 Géssica Campos Lopes  
 ID 5125506-5  
 Márcia Meuser Aleixo (Suplente)  
 ID: 2089638-7

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2025

**ALEXANDRE VALLE CARDOSO**  
 Presidente

Id: 2646367

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**APOSTILA DO SUPERINTENDENTE**  
**DE 13.05.2025**

**PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 616/2025 - ANA CAROLINA DE ALMEIDA SILVEIRA CARNEIRO LEÃO**, matrícula nº 43.123-9, a referida Portaria fica apostilada para constar que onde se lê: "... para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Médico, Padrão I..."; leia-se: "... para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Médico - Hematologia Clínica, Padrão I...". Processo nº SEI-260006/007718/2025.

Id: 2646536

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**ATO DA DIRETORA**  
**DE 09.05.2025**

**PORTARIA FCS Nº 06/2025 - DESIGNA** para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular do Prof. FERNANDO DO NASCIMENTO GONÇALVES, matr. nº 32.642-1, os Docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta no Processo nº SEI-260006/004362/2025:

**Membros Titulares:**

**RONALDO GEORGE HELAL** - UERJ;  
**DENISE SALLES DA COSTA OLIVEIRA** - UERJ;  
**ANTONIO PACCA FATORELLI** - UFRJ;  
**JANICE CAIAFA PEREIRA** - UFRJ;  
**ADILSON CABRAL** - UFF.

Id: 2646501

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DA REITORA**  
**DE 08.05.2025**

**PROCESSO Nº SEI-260007/004377/2024 - ACOELHO** as Manifestações 99185162 da PGRUERJ e 99426261 da CGUERJ constantes do processo SEI-260007/002834/2024. **DETERMINO** a abertura de processo administrativo disciplinar em face do servidor Paulo Ricardo Alves de Menezes Praça, matr. nº 41.534-9.

**PROCESSO Nº SEI-260007/032283/2022 - ACOELHO** o relatório final da CINQA e tendo em vista as considerações elencadas no index 97836610, **DETERMINO**, a aplicação da pena de 90 dias de suspensão ao servidor Arles Martins Brotas, matr. nº 39.106-0.

Id: 2646498

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL**

**DESPACHOS DA DIRETORA**  
**DE 12.05.2025**

**DEFIRO** o Abono de Permanência para servidores relacionados abaixo uma vez que os interessados atendem aos requisitos constitucionais:

**PROCESSO Nº SEI-260006/020802/2025 - JORGE LUIZ SANTOS**, matr. nº 33.515-8, ID: 6077790, com validade a contar de 26/04/2025.

**PROCESSO Nº SEI-260006/011998/2025 - SERGIO IGNAZIO AMATO**, matr. nº 31.592-9, ID: 6074715, com validade a contar de 02/04/2025.

Id: 2646500

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**APOSTILAS DO SUPERINTENDENTE**  
**DE 12.05.2025**

**PORTARIA Nº 038/Sgp/2023** - A referida portaria fica apostilada para fazer constar que **FICAM FIXADOS** em R\$ 13.988,72 os proventos mensais de ANGELA CARLOS DO AMARAL, Técnico Universitário Superior, perfil Enfermeiro, matr. nº 30.210-9, ID Funcional 32303246, a contar de 16/01/2023. Processo nº SEI-260007/001831/2022.

**PORTARIA Nº 1272/Sgp/2023** - A referida portaria fica apostilada para fazer constar que **FICAM FIXADOS** em R\$ 14.431,86 os proventos mensais de AFONSO HENRIQUES SARMENTO OSORIO NETO, Técnico Universitário Superior, perfil Treinamento, matr. nº 07.576-2, ID Funcional 9454799, a contar de 23/03/2023. Processo nº SEI-260007/013263/2023.

**PORTARIA Nº 060/Sgp/2025** - A referida portaria fica apostilada para fazer constar que **FICAM FIXADOS** em R\$ 10.855,54 os proventos mensais de NILTON DE OLIVEIRA SILVA, Técnico Universitário, categoria II, perfil Assistente Administrativo, matr. nº 27.587-5, ID Funcional 25366483, a contar de 03/02/2025. Processo nº SEI-260006/044242/2024.

**PORTARIA Nº 150/Sgp/2025** - A referida portaria fica apostilada para fazer constar que **FICAM FIXADOS** em R\$ 22.761,79 os proventos mensais de FLAVIO DA SILVEIRA BRUNO, Professor, categoria Associado, matr. nº 08.014-3, ID Funcional 25458019, a contar de 20/02/2025. Processo nº SEI-260006/052739/2024.

**PORTARIA Nº 170/Sgp/2025** - A referida portaria fica apostilada para fazer constar que **FICAM FIXADOS** em R\$ 25.037,97 os proventos mensais de WILLIAMS DA SILVA GONÇALVES, Professor, categoria Titular, matr. nº 32.340-2, ID Funcional 25603787, a contar de 20/02/2025. Processo nº SEI-260006/001858/2025.

**PORTARIA Nº 240/Sgp/2025** - A referida portaria fica apostilada para fazer constar que **FICAM FIXADOS** em R\$ 15.059,13 os proventos mensais de MARCIA DE ALMEIDA CAODURO, Técnico Universitário Superior, perfil Treinamento, matr. nº 06.869-2, ID Funcional 25622870, a contar de 20/02/2025. Processo nº SEI-260006/051593/2024.

**PORTARIA Nº 242/Sgp/2025** - A referida portaria fica apostilada para fazer constar que **FICAM FIXADOS** em R\$ 15.575,02 os proventos mensais de EMILIO JORGE LYDIA, Professor, categoria Assistente, matr. nº 05.071-6, ID Funcional 25480855, a contar de 17/02/2025. Processo nº SEI-260006/043836/2024.

Id: 2646499

**Secretaria de Estado de**  
**Transporte e Mobilidade Urbana**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,**  
**FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE**

PORTARIA AGETRANS Nº 562 DE 30 DE ABRIL DE 2025

**INSTITUI ALTERAÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS**

**O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, o disposto no Processo nº SEI-220008/001250/2023, e

**CONSIDERANDO:**

- o inciso II, do artigo 6º do Decreto n.º 47.278 de 17 de setembro de 2020 que dispõe sobre o encaminhamento do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, ao PRODERJ;

- a Portaria PRODERJ/PRE n.º 825, de 26 de fevereiro de 2021, que normaliza o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, e prevê, no art. 5º do Anexo C, a necessidade de criação de um Comitê Permanente do PEDTIC para os órgãos estaduais, e

- o Decreto 48.754/2023, de 20 de outubro de 2023, que determina a instituição dos comitês permanentes e a elaboração e entrega do plano estratégico e diretor de tecnologia da informação e comunicação (PEDTIC) no âmbito do poder executivo Estadual, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS, o Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC.

**Art. 2º** - O Comitê Permanente do PEDTIC é órgão de natureza consultiva e de assessoramento dentro da estrutura organizacional e sua

atuação é de caráter permanente, tendo como objetivo estratégico facilitar o acesso, recebimento e circulação das informações e dados que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.

**Art. 3º** - O Comitê Permanente do PEDTIC da AGETRANS será integrado pelos seguintes servidores:

**I** - Presidente do Comitê e principal responsável pelo NSTIC/RJ: Rafael Garcia da Motta, ID Funcional: 5113921-9;

**II** - Representante da Alta Administração: Leandro Moreira Corrêa, ID Funcional: 4347422-5;

**III** - Representante da área de planejamento: Suelen Moreira dos Santos, ID Funcional nº: 5035438-8;

**IV** - Representante da área de administração e patrimônio: Rafael Nascimento Ferreira, ID Funcional: 4334213-2;

**V** - Representante da Atividade fim: Rafael Lanunci da Silva Teixeira Poubel, ID Funcional: 5026956-9;

**VI** - Representante da Atividade fim: Sandra de Mattos Dias Valle, ID Funcional: 5122074-1;

**VII** - Secretário do Comitê Permanente: Eduardo Antonio de Lima, ID Funcional: 5153674-9.

§ 1º Nos casos de ausências e impedimentos do Presidente do Comitê, este será substituído pelo representante da Alta Administração.

§ 2º O Presidente do Comitê Permanente presidirá as reuniões e terá as seguintes atribuições:

**I** - conduzir as reuniões do Comitê Permanente de forma que todos tenham o entendimento necessário aos assuntos em pauta;

**II** - subsidiar com informações, no que for necessário, o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão através dos membros do Comitê Permanente;

**III** - acompanhar, sempre que necessário, o desenvolvimento da elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão com a intenção de auxiliar ao responsável do instrumento;

**IV** - receber do responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão as solicitações de informações para elaboração/revisão do PEDTIC;

**V** - convocar o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão para participar de reunião do Comitê Permanente, caso haja necessidade.

§ 3º - Ao Secretário (a) do Comitê Permanente não possui direito a voto e terá as seguintes atribuições:

**I** - monitorar os assuntos a serem incluídos na pauta de cada reunião;

**II** - auxiliar na preparação e divulgação do calendário e agenda das reuniões;

**III** - providenciar, por solicitação do Presidente do Comitê Permanente, as convocatórias, a pauta, materiais de apoio para as reuniões do Comitê, o acompanhamento do cumprimento de prazos, envio e recebimento de informações;

**IV** - secretariar as reuniões, registrar as discussões e decisões, anotar o tempo despendido em cada item da pauta, elaborar as atas (resumos) e, após revisão do Presidente e aprovação dos demais membros, colher as respectivas assinaturas através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme art. 6º desta Portaria;

**V** - atender as demais solicitações do Presidente no que competem as atribuições deste Comitê Permanente.

§ 4º - Os membros da Comissão Permanente terão as seguintes atribuições, com exceção do(a) Secretário(a):

**I** - suprir com informações necessárias à elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão;

**II** - sanar dúvidas de assuntos pertinentes ao PEDTIC;

**III** - auxiliar no que for necessário e pertinente a cada área de atuação de cada um representante para elaboração/revisão do PEDTIC;

**IV** - atender aos prazos de entrega de informações estipulados em reuniões;

**V** - fornecer, atualizar, enviar e corrigir informações de conteúdos sobre a elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão sempre que preciso e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê.

**Art. 4º** - As reuniões do Comitê Permanente do PEDTIC somente serão realizadas com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes.

§ 1º - Será permitida a realização de reuniões por meio de videoconferência.

§ 2º - A ausência em reunião de qualquer integrante do Comitê Permanente do PEDTIC não o exime de qualquer responsabilidade, seja ela qual for.

**Art. 5º** - O Comitê Permanente do PEDTIC, para fins de organização, ficará subordinado diretamente a Assessoria de Informática - ASS-TEC.

**Art. 6º** - O Comitê Permanente, por intermédio de um único processo anual no SEI, providenciará a anexação do resumo das recomendações, imediatamente posterior às reuniões realizadas, enviando à Presidência e aos respectivos setores diretamente subordinados hierarquicamente.

**Art. 7º** - Para dar maior agilidade e eficiência ao processo de assessoramento à elaboração/revisão do PEDTIC poderá haver troca de informações entre os integrantes deste Comitê Permanente através dos seguintes canais de comunicações: e-mail corporativo deste órgão ou grupo de mensagens instantâneas.

**Parágrafo Único** - Na hipótese das informações trocadas por meio dos canais previstos no caput tiver o cunho de recomendação, a mesma deverá ser formalizada e despachada no respectivo processo SEI, conforme orienta o art. 6º desta Portaria.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria AGETRANS nº 542, de 13 de dezembro de 2024.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025

**Adolpho Konder**  
 Conselheiro-Presidente da AGETRANS

Id: 2646364

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**E MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**  
**DE 19.03.2025**

**PROCESSO Nº SEI-100005/001212/2025 - APROVO** o modelo de planta nº 015.14851, requerido por CAIO Induscar - Indústria e Comércio de Carrocerias LTDA., com as seguintes especificações:

Requerente	CAIO Induscar - Indústria e Comércio de Carrocerias LTDA.
Planta Nº	015.14851
Carroceria	Micromaster urbano modelo Apache Vip V, com plataforma elevatória embutida no entre eixo do veículo.